



EDITAL DE LEILÃO Nº01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1121/2025

ABERTURA: 02/10/2025

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, anti econômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Rosário do Sul/RS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Leilão Público será realizado na forma online e presencial pela Plataforma Eletrônica disponível em <https://www.machadoleiloeiro.com.br>.

OS LANCES ON-LINE INICIARÃO NO DIA 02/10/2025 ÀS 10:00HS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

OMUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, Bairro Centro, CEP: 97.590-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Paulo Silva da Luz**, no uso de suas atribuições legais, e por meio do Leiloeiro Público Oficial **Sr. Fábio Marlon Machado**, FAZ SABER, aos(as) interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que irá realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, anti econômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. Apresente licitação se processará em conformidade com a



Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2024, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. DO OBJETO

1.1- Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Rosário do Sul/RS, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Rosário do Sul, qual quer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecido se aceitosos termos do certame pelos licitantes.

2.3. O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, com antecedência de pelo menos 24h do início do leilão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital.



Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

2.4. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 14.787/15, conhecida como “Lei do Desmanche”.

3. DOS VALORES MÍNIMOS.

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão avaliadora – Processo nº 1121/2025 e sob fiscalização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, nomeada nos termos da Portaria nº 834/2025 de 04 de junho de 2025, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será realizado na forma online e presencial pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, nas seguintes datas e horários:

4.1.1 Horário: OS LANCES ON-LINE SE INICIARÃO NO DIA 02/10/2025 ÀS 10:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

4.1.2 Local: Teatro Municipal João Pessoa, na cidade de Rosário do Sul, no endereço Amaro Souto nº 2501 - Centro.

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis no Pátio da PREFEITURA MUNICIPAL, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP



97.590-000, para exame e visitação pública em horário comercial dos dias: 25/09/2025, 26/09/2025 e 29/09/2025 (momento antes do Leilão), mediante agendamento prévio com o servidor Samuel Rodrigues da Silva e Claudiney do Couto Guimarães, através dos telefones (55) 55 99642 6515.

5.2. A todos(as) os(as) interessados(as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1 - O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, com antecedência de pelo menos 24h do início do leilão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital. Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador – Ex.: OAB, CRM, CRBio, CREA e outros) e CPF. Estrangeiros deverão apresentar CPF válido para participação, além do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Extrato do RNE, ambos



-
- fornecidos pela Polícia Federal, ou protocolo de identificação de refúgio – CONARE;
- b) PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço: (luz, água, telefone fixo, celular pós-pago, gás, condomínio ou declaração de endereço com assinatura eletrônica ou digital);
- d) Não serão aceitos documentos de identificação rasurados e avariados. Ainda, a Leiloeiro reserva-se o direito de recusar documentos vencidos e se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte.
- e) É proibido o cadastro e a venda de veículos e materiais para Pessoa Física ou Jurídica em qualquer uma das seguintes situações: CPF baixado por óbito - CPF baixado (Receita Federal) - CPF pendente de regularização - CPF suspenso - CNPJ baixado/Inapto (Receita Federal). A leiloeiro reserva-se o direito de cancelar o arremate caso esta situação seja verificada após o pregão do lote.

6.1.2 Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão Especial de Leilão.

6.1.3 A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de Leilão Eletrônico N.º 001/2025;

6.1.4 Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital, no Termo de



Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7- DO CREDENCIAMENTO

Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página <https://www.machadoleiloeiro.com.br> e encaminhar os seguintes documentos:

- (a). Para PESSOAS FÍSICA, serão exigidos fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado; Comprovante de endereço; e documento com foto (RG, CNH ou Funcional);
- (b). Para PESSOAS JURÍDICAS, serão exigidos: CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA); RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a), e Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

7.1.1. O(a) interessado(a)/usuário(a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O(a) interessado(a)/usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2- Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

7.3- Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o(a) licitante para realizar seus lances.

7.4- Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições



estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico
<https://www.machadoleiloeiro.com.br>.

7.5- SERÃO ACEITOS LANCES ONLINE (VIA INTERNET) APENAS DAQUELES QUE ESTIVER EM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SITE.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1- O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, devidamente consignados no ANEXO I.

8.2- O Município de Rosário do Sul/RS, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3- Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

8.4- No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5- Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6- A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.7- Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e pelo Leiloeiro Oficial.

8.8- O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens



arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de maior lance.

10. DO PROCEDIMENTO.

10.1- O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Sr. Fábio Marlon Machado**, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o número 456/2023, com Carteira de Exercício Profissional nº 502, portador da carteira de identidade nº. 5.069.383 – SSP/SC e do CPF nº. 066.868.919-67, com sua sede na Avenida Sul Brasil, nº 583, sala 503 (Policlínica Central), Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, telefone: 49 – 3198 – 1350, e-mail: fabio@machadoleiloeiro.com.br; endereço eletrônico: <https://www.machadoleiloeiro.com.br>; conforme Termo de Credenciamento nº 199/2025 – Processo de Credenciamento nº 03/2024 – contrato 167/2025 – Licitação/Leilão nº 01/2025 - processo administrativo nº 1121/2025, prestador dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

10.2- O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.1. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para



o Leilão, mediante acesso à página <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 7.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico <https://www.machadoleiloeiro.com.br>.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os(as)licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as)junto ao site <https://www.machadoleiloeiro.com.br>, consoante as disposições expressas neste Edital.

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) usuário(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto para o lote.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Rosário do Sul/RS, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.

10.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão



passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. O Município de Rosário do Sul/RS, reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.11. Será declarada vencedor o maior lance, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

10.13. Veículos vendidos com o sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 14.787/15, nº 12.745/2007, nº 14.121/2019, nº 14.787/2015, Lei Federal nº 9.503/1997, nº 12.977/2014, e Decreto Estadual nº 51.990/2014.

10.14. A Prefeitura de Rosário do Sul/RS somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.15. A entrega do ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do Município de Rosário do Sul/RS, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.16. O(a) Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização do brasão, selos ou logo marcas do Município nele porventura existente.

10.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstância da dos trabalhos de



desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos(as) membros(as) da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e pelo Leiloeiro Oficial.

11. DO PAGAMENTO.

11.1- Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.2- A forma de pagamento será à vista por depósito bancário, através do **Banco Banrisul - AGÊNCIA Nº 0339 - CONTA Nº 0418467000-4** que será informada pelo leiloeiro oficial no momento do leilão e na plataforma eletrônica disponível no site <https://www.machadoleiloeiro.com.br>.

11.3- O(a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado separado através de conta corrente do leiloeiro.

11.4- Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, bem como ficará sujeito as sanções administrativas estabelecidas no art.156 da Lei 14.133/2021;

11.5- Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Rosário do Sul/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avaria, se perda total ou parcial, que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital.

11.6- Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados para exame e vistoria, vez que a simples participação



no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7- Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo(a) Arrematante quanto aos lotes por ele(a) arrematados.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS.

12.1 A liberação e retirada dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado com os servidores Samuel Rodrigues da Silva, através do telefone (55) – 99693 - 3569 e, Claudiney do Couto Guimarães, através do telefone (55) 55 99642 6515.

12.1.1 O prazo para entrega dos bens será de aproximadamente 05 dias a contar da emissão da nota de venda em leilão.

12.1.2 Os lotes serão entregues conforme estão catalogados em ficha de avaliação e fotos, constantes do processo de leilão.

12.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o(a) Arrematante de clara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.3. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

12.4. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos(as) respectivos (as) Arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.5. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de



05 (cinco) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o(a) Arrematante sujeito(a) ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Rosário do Sul/RS, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

12.6. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo(a) Arrematante.

12.7. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local onde foram vistoriados, mediante a apresentação dos documentos pessoais do(a) Arrematante, juntamente a Nota de Venda do Leiloeiro e a comprovação do pagamento.

12.7.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

12.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

12.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2025 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do(a) Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1- O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.



13.2- O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatório se extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS.

14.1- O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto, 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000, também no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.rosariodosul.rs.gov.br, e na página <https://www.machadoleiloeiro.com.br>,

14.2- Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser formulados e encaminhadas pelo e-mail contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimento sem relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

14.4- As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

15. DA IMPUGNAÇÃO.

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital,



desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art.164, Lei nº 14.133/2021.

15.2- As impugnações ao edital deverão preferencialmente serem formuladas e encaminhadas pelo e-mail: contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000.

15.3- A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4- Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5- Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6- A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7- Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1- Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2- O recurso deverá ser interposto e encaminhado no e-mail contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal



de Rosário do Sul/RS, no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul/RS, CEP: 97.590-000.

16.3- Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contra razoá-lo em igual prazo. Findo esse período, juntada a contrarrazão ou não do recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO.

16.4- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1- O Município de Rosário do Sul/RS, poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos(as) interessados(as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Rosário do Sul/RS poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o(a) Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2- Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-Le 337-N, todos os Código Penal.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021º licitante que



participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.1.1. -Advertência;

18.1.2. - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

18.1.3. MULTA NO IMPORTE DE:

(a) 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LANCE, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições deus o existente na página DESISTÊNCIA.

(b). 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, incidente para os(as) usuários(as) que deram lances para os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei Estadual n.º 14.787/2015.

(c). 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em casos do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da lei n° 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXO, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://www.machadoleiloeiro.com.br>,

19.3 A equipe da empresa **Machado Leiloeiro Oficial** estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/WhatsApp: (49) 3198 - 1350 ou (49) 99804 – 9974 e, e-mail: fabio@machadoleiloeiro.com.br;

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

19.5. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, e nos demais meios de comunicação usuais, nos termos do art.54 da lei 14.133/2021.

19.6. Anexos - Integram o presente Edital:

19.7. Anexo I – ETP com o Descritivo dos Lotes;

19.8. Anexo II – Termo de Referência;

19.9. Anexo III – Arquivos dos lotes;

20 - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro de Rosário do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pela Prefeitura Municipal.

Rosário do Sul/RS, 06 de agosto de 2025.



Marcos Paulo Silva da Luz
PREFEITO MUNICIPAL